

## EDITORIAL

### EDITOR'S NOTE

O ano de 2017 é marcado pela celebração dos 190 anos de criação dos cursos jurídicos no Brasil, ocorrida a 11 de agosto de 1827, por meio de carta de lei imperial de D. Pedro I. A instalação das duas novas faculdades de Direito do Império ocorreu em 1º de março de 1828, no convento da Ordem Franciscana dos Frades Menores, na Província de São Paulo, e, em 15 de maio de 1828, no Mosteiro de São Bento, na Província de Pernambuco. Os dois cursos jurídicos rapidamente converteram-se em centros de formação de quadros para o jovem império da América do Sul e como ambiente para a penetração de novas ideias, escolas jurídicas, filosóficas e literárias.

As cátedras eram regidas por “lentes proprietários”, assistidos por “lentes substitutos”. O art. 3º da Lei de 1827 determinava que os “os Lentes proprietários vencerão o ordenado que tiverem os Desembargadores das Relações, e gozarão das mesmas honras. Poderão jubilar-se com o ordenado por inteiro, findos vinte anos de serviço”. Na linguagem dos Oitocentos, os “lentes” (letores ou leitores, palavra equivalente em inglês a *lecturer*) eram qualificados de *proprietários*, palavra que se reconduz ao sentido moderno do designativo dado aos professores *titulares*. A equiparação remuneratória aos desembargadores, que irá perdurar durante as cinco primeiras décadas do século XX, com maior ou menor precisão, era um indicativo da importância do cargo de “lente proprietário” no alvorecer da educação jurídica brasileira.

Rui de Figueiredo Marcos, diretor da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, um dos autores deste volume da *Revista de Direito Civil Contemporâneo*, dedicou um texto em homenagem a essa efeméride: *A Universidade de São Paulo, a Universidade de Coimbra e uma perspectiva da evolução do Direito Civil Luso-Brasileiro*. O artigo corresponde a sua conferência, proferida no Salão Nobre da Faculdade de Direito do Largo de São Francisco, em congresso internacional comemorativo dos 190 anos dos cursos jurídicos, no dia organizado pelo Departamento de Direito Civil. Em seu texto, o catedrático de Coimbra salienta que, “à origem do diploma que criou os Cursos Jurídicos ficou indissociavelmente ligada uma figura oriunda da Faculdade de Direito de Coimbra. Impulsionou e subscreveu a Lei de 11 de agosto de 1827, na condição de Ministro de Justiça, a par do Imperador D. Pedro I. Aludimos a José Feliciano Fernandes Pinheiro, o prestigioso Visconde de São Leopoldo, magistrado distinto e político influente”.

O Direito Civil, nos termos do art. 1º da Lei de 11 de agosto de 1827, seria ministrado como disciplina obrigatória no terceiro e quarto anos do curso jurídico. A Faculdade de Direito do Largo de São Francisco conserva até hoje sua cátedra de Direito Civil, mantida sem interrupções desde 1827, e hodiernamente seccionada em outras cátedras no marco da organização administrativo-universitária, que corresponde ao Departamento de Direito Civil. Essa circunstância de continuidade histórica está presente no artigo de José Antonio Dias Toffoli, aluno do Largo do São Francisco, atualmente ministro do Supremo Tribunal Federal. O texto de Dias Toffoli, correspondente à versão escrita de sua conferência no já referido congresso internacional, proferida em 15 de agosto de 2017, ocupa-se da “Centralidade do Direito Civil na obra de Antonio Junqueira de Azevedo: lições atuais de um professor do Largo de São Francisco”. Nessa belíssima homenagem a Antonio Junqueira de Azevedo, encontram-se temas como a teoria do negócio jurídico, a autonomia do Direito Civil, a colaboração premiada como negócio jurídico e a dignidade humana nas relações privadas.

Ainda, no marco dessas comemorações, a *Revista de Direito Civil Contemporâneo*, neste volume, publica o artigo “A insuficiente proteção de dados pessoais no Brasil”, correspondente à conferência do ministro Ricardo Villas Bôas Cueva, do Superior Tribunal de Justiça, no congresso internacional ocorrido na Faculdade de Direito do Largo de São Francisco, instituição na qual o ministro também se graduou.

Um dos grandes nomes da civilística contemporânea, José Antonio Peres Gediel, é entrevistado por Rodrigo Xavier Leonardo. Titular de Direito Civil da Universidade Federal do Paraná, com décadas a serviço do ensino jurídico brasileiro, José Antonio Peres Gediel é um dos editores da *Revista de Direito Civil Contemporâneo* e um dos coordenadores da Rede de Direito Civil Contemporâneo. A entrevista apresenta ao leitor um rico cenário do desenvolvimento do Direito Civil no Paraná nos anos 1960-1980, ao tempo em que expõe as principais ideias de autores de relevo para a civilística nacional.

Na sequência de artigos publicados neste número, estão trabalhos que revelam o pluralismo, a riqueza e a diversidade da civilística brasileira e internacional, que tem encontrado nas páginas da *Revista de Direito Civil Contemporâneo* um espaço privilegiado para sua difusão.

Na doutrina estrangeira, Chris Thomale, da Universidade de Heidelberg, contribuiu para o volume 13 com um instigante artigo sobre as relações entre o Direito Privado e os direitos humanos. De modo contramajoritário, ao menos em face do *mainstream* da dogmática brasileira, ele refuta uma série de postulados sobre o papel do Direito Privado na contemporaneidade. O artigo foi traduzido por Patrícia Cândido Alves Ferreira e possui notas explicativas.

A doutrina nacional faz-se presente com uma ampla gama de temas, como “O direito ao cadáver e a doação de órgãos pós-morte”, assunto ligado à Parte Geral do Código Civil, escrito por Arthur Abbade Tronco.

Na Parte Especial, no âmbito de Obrigações e Contratos, Sergio Tuthill Stanicia escreveu sobre “A liberalidade ou *animus donandi* como elemento caracterizador da doação”. Flaviana Rampazzo Soares tratou do “dever de cuidado e a responsabilidade por defeitos”, ao passo que a transação como contrato típico foi a tese defendida no artigo de Fábio Siebeneichler de Andrade, professor titular da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul – PUC-RS. Outro professor da PUC-RS, Eugênio Facchini Neto, dedicou-se ao polêmico tema do dever de mitigação dos próprios danos.

No campo da Responsabilidade Civil e do Direito Restituitório, o volume 13 publica uma sequência de artigos originais e reveladores de profunda pesquisa acadêmica.

Bruno Leonardo Câmara Carrá examina a “doutrina da tripartição da culpa”. Carlos Nelson Konder, da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, escreve sobre o problema do lucro da intervenção. Rafael Peteffi da Silva e Fernando Vieira Luiz apreciam a questão da *compensatio lucri cum damno*.

O protesto do cheque e sua regulação temporal em face do direito ao esquecimento é o núcleo do artigo de Nelson Rosendal e Marcelo Lauer Leite, autores de Minas Gerais e do Rio Grande do Norte, respectivamente.

A polêmica usucapião extrajudicial, matéria do Direito das Coisas, foi estudada por Priscilla Zeni de Sá. Sobre o planejamento sucessório e a doação de ascendentes a descendente, um tópico fronteiro entre o Direito dos Contratos e o Direito das Sucessões, escreveu Rodrigo Serra Pereira, de São Paulo.

A seção de Memória do Direito Civil reproduz o texto “Cláusula penal”, de Philadelpho Azevedo, que corresponde ao texto de sua prova escrita ao concurso de professor catedrático de Direito Civil da Faculdade Nacional de Direito (atualmente vinculada à Universidade Federal do Rio de Janeiro). A publicação original é de 1933 e a versão ora reeditada foi acrescida de notas com os dispositivos legais citados e sua correspondência ao Código Civil de 2002.

O espaço de resenhas bibliográficas, uma tradição da *Revista de Direito Civil Contemporâneo*, dedicou-se ao livro *Tribunal Constitucional Federal alemão: Decisões anotadas sobre direitos fundamentais*, de autoria de Leonardo Martins. A resenha de autoria de Venceslau Tavares Costa Filho e Pedro de Oliveira Alves descreve a importância dessa obra, que permite o acesso direto pelo leitor lusófono a decisões essenciais do Tribunal Constitucional alemão. A literatura alemã foi objeto ainda da segunda resenha da *RDCC 13*. Escrita por Francisco Sabadin Medina, a resenha examina o livro *Consensus sobre tradição?* Um estudo sobre a transferência

de propriedade no Brasil, na Alemanha e em Portugal, editado pela Mohr Siebeck, no ano de 2015, de autoria de Marietta Pietrek, que corresponde a sua tese doutoral, defendida em 2014, na Universidade Albert Ludwig de Freiburg.

A seção de comentários jurisprudenciais, uma das mais populares da *Revista de Direito Civil Contemporâneo*, contempla o estudo do REsp 1.602.076/SP, do Superior Tribunal de Justiça, sobre a instituição de cláusula compromissória nos contratos de franquia, e o no REsp 1.447.082/TO, também do STJ, no qual se discute o direito de preferência do arrendatário rural. Patrícia Candido Alves Ferreira e Maurício Baptistella Bunazar, respectivamente, são os autores desses comentários.

José Manoel de Arruda Alvim Netto, grande doutrinador brasileiro contemporâneo, que transita com excelência pelo Direito Civil e pelo Direito Processual Civil, empresta seu brilho à *RDCC 13* com um parecer sobre a usucapião de bem imaterial (o nome empresarial). A desconsideração inversa da personalidade jurídica em face da boa-fé objetiva constituiu-se no núcleo do parecer elaborado por Fredie Didier Jr. e Julia Lipiani, que representam nesta edição a força do pensamento jurídico da Bahia.

Com esta edição, de número 13, encerra-se o ano de 2017. A *RDCC*, graças ao esforço de todos os colaboradores (pareceristas, conselheiros, editores) e seus leitores (a quem sempre se renovam os agradecimentos), segue sua trajetória de levar à frente o Direito Civil contemporâneo, marcado pela permanente dialética entre a renovação e a tradição.

Em 2018, comemorar-se-ão os 30 anos da Constituição de 1988, um marco na história do constitucionalismo nacional. A *RDCC* espera poder celebrar essa efeméride no próximo ano.

São Paulo, 3 de novembro de 2017, 190 anos da criação dos cursos jurídicos brasileiros.

OTAVIO LUIZ RODRIGUES JUNIOR  
Editor da RDCC  
otavioluiz.usp@gmail.com